

Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

CNPJ/MF nº 2.600.032/0001-07 - NIRE 35.300.563.344

Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2023

1. Data, Horário e Local: Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 11/09/2023, às 09h00, na sede da Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 1485, 18º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Mário Garnero, Jardim Paulistano, CEP 01452-002 ("Assembleia").

2. Convocação: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/As"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia.

3. Mesa: assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Fernando Figueiredo, que convidou o Sr. Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira para secretariá-los.

4. Ordem do Dia: reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a alteração do objeto social da Companhia e consequente reforma do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); (ii) a atribuição de classe "C" às ações preferenciais existentes, sem que isso implique a modificação de quaisquer direitos políticos e econômicos já existentes a tais ações; (iii) a criação de nova classe "A" de ações preferenciais, sem direito de voto, que farão jus, em conjunto, a dividendo prioritário fixo cumulativo em valor equivalente a 20% do montante total bruto auferido pela Companhia no exercício social imediatamente anterior a título de taxa de gestão de carteiras de valores mobiliários e/ou fundos de investimento, ademais de outros direitos e características descritos diretamente na nova disposição estatutária conforme venha ser incluída no Estatuto Social; (iv) a criação de nova classe "B" de ações preferenciais, sem direito de voto, que farão jus, em conjunto, a dividendo prioritário fixo não-cumulativo em valor equivalente ao maior valor entre (i) R\$1,00 e (ii) o resultado da diferença entre (a) o valor equivalente a, entre 25% e 35% do lucro líquido consolidado da Companhia do exercício social imediatamente anterior a título de taxa de gestão de carteiras de valores mobiliários e/ou fundos de investimento, ademais de outros direitos e características descritos diretamente na nova disposição estatutária conforme venha ser incluída no Estatuto Social; (v) a incorporação da Mauá Capital S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 1485, 18º andar, parte, Torre Norte do Centro Empresarial Mário Garnero, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ nº 11.626.160/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.376.587 ("Incorporada Mauá") pela Companhia ("Incorporação Mauá"), nos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Mauá Capital S.A. pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.", datado de 14/08/2023, constante do Anexo I à presente ata ("Protocolo e Justificação JIC-Mauá"); (vi) a incorporação da Jive Asset Gestão de Recursos Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 1485, 19º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, CNPJ nº 13.966.641/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.225.535.521, ("Incorporada JAM") pela Companhia ("Incorporação JAM"), nos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Jive Asset Gestão de Recursos Ltda. pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.", datado de 14/08/2023, constante do Anexo II à presente ata ("Protocolo e Justificação JIC-JAM"); (vii) a nomeação, como perito, para fins do §1º, *in fine*, do artigo 227 da Lei das S/As, da Grant Thornton Serviços Contábeis Ltda., sociedade limitada estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na R. Conselheiro Brotero, 528, conj. 1.509 a 1.516, Barra Funda, CEP 01154-000, CNPJ nº 33.255.970/0001-97 e registrada no CRC/SP nº 25P040457/0-0 ("Empresa Especializada"); (viii) a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada JAM consubstanciada no laudo de avaliação constante do Anexo III à presente ata ("Laudo de Avaliação"), que foi previamente elaborado pela Empresa Especializada a pedido da administração da Companhia *ad referendum* da nomeação, pela assembleia geral, da Empresa Especializada como perito; (ix) o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação JAM, no valor de R\$ 17.850,77, mediante a emissão de 3 novas ações preferenciais classe "A" e 2 novas ações preferenciais classe "B"; (x) a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social, a fim de refletir as deliberações mencionadas nos itens (ii), (iii), (iv) e (ix) acima; (xi) a nova composição da Diretoria da Companhia para prever a criação do cargo de "Diretor(a) Socioambiental" e consequente reforma dos Artigos 19 e 21 do Estatuto Social; (xii) a consolidação do Estatuto Social, a fim de refletir a reforma das disposições do Estatuto Social mencionadas nos itens (i), (x) e (xi) acima; e (xiii) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos que se façam necessários à formalização da Incorporação Mauá, da Incorporação JAM e das demais deliberações tomadas na presente Assembleia.

5. Deliberações: após análise das matérias constantes da ordem do dia, da leitura do Protocolo e Justificação JIC-Mauá, do Protocolo e Justificação JIC-JAM, do Laudo de Avaliação, os acionistas presentes representando 94,13% do capital social votante da Companhia deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

5.1. Alterar o objeto social da Companhia e, consequentemente, reformar o Artigo 3º do Estatuto Social, de modo que o Artigo 3º vigorará com a seguinte redação: **"Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: (i) administração e/ou gestão de carteiras de valores mobiliários e/ou de fundos de investimentos fechados e/ou abertos com (a) ativos negociados em bolsas de valores/ou mercado de balcão ou (b) ativos considerados ilíquidos, sem negociação nos mercados organizados identificados no item "a" anterior; (ii) consultoria na área de estratégia de negócios em geral; (iii) cobrança extrajudicial de créditos, em nome próprio ou de terceiros; e (iv) participação no capital de outras sociedades e fundos de investimentos.".

5.2. Atribuir a classe "C" às ações preferenciais existentes, sem que isso implique a modificação de quaisquer direitos políticos e econômicos já existentes a tais ações.

5.3. Criar nova classe "A" de ações preferenciais, que farão jus, em conjunto, a dividendo prioritário fixo cumulativo no valor equivalente a 20% do montante total bruto auferido pela Companhia no exercício social imediatamente anterior a título de taxa de gestão de carteiras de valores mobiliários e/ou fundos de investimento, ademais de outros direitos e características descritos diretamente na nova disposição estatutária conforme venha ser incluída no Estatuto Social.

5.4. Criar nova classe "B" de ações preferenciais, que farão jus, em conjunto, a dividendo prioritário fixo equivalente ao maior valor entre (i) R\$1,00 e (ii) o resultado da diferença entre (a) o valor equivalente a entre 25% e 35% do lucro líquido consolidado da Companhia do exercício social imediatamente anterior a título de taxa de gestão de carteiras de valores mobiliários e/ou fundos de investimento, ademais de outros direitos e características descritos diretamente na nova disposição estatutária conforme venha ser incluída no Estatuto Social.

5.5. Incorporar a Incorporada Mauá nos termos e condições do Protocolo e Justificação JIC-Mauá.

5.6. Incorporar a Incorporada JAM nos termos e condições do Protocolo e Justificação JIC-JAM.

5.7. Nomear a Empresa Especializada na qualidade de perito para fins dos artigos 226 e 227 da Lei das S/As.

5.8. Aprovar a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada JAM, conforme avaliação consubstanciada no Laudo de Avaliação.

5.9. Aumentar o capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação JAM, no valor de R\$ 17.850,77, mediante a emissão de 3 ações preferenciais classe "A" e 2 ações preferenciais classe "B", o que fará com que o capital social da Incorporadora passe de R\$ 133.507,00 para R\$ 151.357,77, sendo dividido em 133.512 ações, das quais 132.002 são ordinárias, 3 são preferenciais classe "A", 2 são preferenciais classe "B" e 1.505 são preferenciais classe "C".

5.10. Reformar, em decorrência das deliberações aprovadas nos itens 5.2., 5.3., 5.4. e 5.9., o Artigo 5º do Estatuto Social, de modo que o Artigo 5º vigorará com a seguinte redação: **"Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 151.357,77, representado por 133.512 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 132.002 ordinárias, 3 preferenciais classe "A", 2 preferenciais classe "B" e 1.505 preferenciais classe "C".

5.11. As ações preferenciais classe "A" não terão direito de voto e, em conjunto, garantirão a seus titulares, em cada ano da assembleia geral ordinária anual, dividendos prioritários fixos cumulativos em valor líquido equivalente a 20% do montante total bruto auferido pela Companhia no exercício social imediatamente anterior a título de taxa de gestão de carteiras de valores mobiliários e/ou fundos de investimento. Não será admitida a emissão de novas ações preferenciais classe "A" para quaisquer outros acionistas (o que não inclui, conforme o caso, operações de emissão de ações bonificadas, desdobramento e grupamento), exceto mediante aprovação prévia e unânime em assembleia especial dos acionistas titulares de ações

preferenciais classe "A", observados eventuais quóruns especiais e direitos de veto previstos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Os dividendos das ações preferenciais classe "A" deverão ser efetivamente pagos em no máximo 60 dias após a data da assembleia geral ordinária anual. As ações preferenciais classe "A" não participarão dos lucros remanescentes após o recebimento dos dividendos prioritários fixos aqui previstos, e terão o direito de receber os dividendos a que fazem jus à conta de reservas de lucro ou de capital em exercício em que o lucro da Companhia seja insuficiente. Os titulares das ações preferenciais classe "A" poderão optar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, pela conversão de tais ações em ações ordinárias com todos os direitos que estas então contêm, a uma taxa de 1 ação preferencial classe "A" para 1 ação ordinária.

5.2º As ações preferenciais classe "B" não terão direito de voto e, em conjunto, garantirão a seus titulares, em cada ano (em cada assembleia geral ordinária anual), dividendos prioritários fixos não-cumulativos em valor líquido equivalente ao maior entre (i) R\$1,00 e (ii) o resultado da diferença entre (a) o valor equivalente a entre 25% e 35% do lucro líquido consolidado da Companhia do exercício social imediatamente anterior, conforme aprovado em assembleia geral da Companhia, menos (b) o valor equivalente a 20% do montante total bruto auferido pela Companhia no exercício social imediatamente anterior a título de taxa de gestão de carteiras de valores mobiliários e/ou fundos de investimento. Não será admitida a emissão de novas ações preferenciais classe "B" para quaisquer outros acionistas (o que não inclui, conforme o caso, operações de emissão de ações bonificadas, desdobramento e grupamento), exceto mediante aprovação prévia e unânime em assembleia especial dos acionistas titulares de ações preferenciais classe "B", observados eventuais quóruns especiais e direitos de veto previstos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Os dividendos das ações preferenciais classe "B" deverão ser efetivamente pagos em no máximo 60 dias após a data da assembleia geral ordinária anual. As ações preferenciais classe "B" não participarão dos lucros remanescentes após o recebimento dos dividendos prioritários fixos aqui previstos. Os titulares das ações preferenciais classe "B" poderão optar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, pela conversão de tais ações em ações ordinárias com todos os direitos que estas então contêm, a uma taxa de 1 ação preferencial classe "B" para 1 ação ordinária.

5.3º As ações preferenciais classe "C" são resgatáveis, mediante pagamento em moeda corrente nacional, a exclusivo critério da Companhia mediante deliberação da assembleia geral extraordinária, a qualquer tempo, sem necessidade de realização de assembleia especial dos titulares de ações preferenciais classe "C", pelo valor patrimonial das ações aferido com base nas mais recentes demonstrações financeiras (anuais) auditadas e aprovadas em assembleia geral ordinária. Não haverá qualquer prioridade ou vantagem adicional entre as diferentes espécies e classes de ações, as quais são e permanecerão, a todo tempo, em condição de igualdade entre si.

5.4º Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

5.5º Todas as ações da Companhia são nominativas, neste caso comprovada a sua titularidade pelo registro no Livro de Registro de Ações Nominativas e sua transferência pelo registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas.

5.6º Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

5.7º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar o capital social com a emissão de até 30.000 ações sem valor nominal, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, bem como que os acionistas terão direito de preferência na subscrição das novas ações, incluindo as ações emitidas com base no capital autorizado, na proporção em que participem do capital social na data de cada emissão, ressalvados os casos de emissão de ações em virtude de planos, programas de opção de compra de ações aprovados em Assembleia Geral.

5.8º O Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado por Assembleia Geral, poderá outorgar, independentemente do direito de preferência mencionado no §10 deste Artigo, opção de compra de ações a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou qualquer de suas subsidiárias.

5.9º As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

5.10 Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia.

5.11 Ocorrendo subscrição de novas ações em aumento de capital com integralização em bens, o respectivo laudo de avaliação deverá ser previamente aprovado pela Assembleia Geral.

5.11. Aprovar a nova composição da Diretoria da Companhia para prever a criação do cargo de "Diretor Socioambiental" e, consequentemente, reformar (i) o caput do Artigo 19 do Estatuto Social e (ii) o §17 do Artigo 21 do Estatuto Social (sendo que o artigo §17 desse Artigo 21 passará a ser identificado como §18), de modo que as referidas disposições vigorarão com as seguintes redações: **"Artigo 19** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 4 e, no máximo, 35 membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 4 Diretores Executivos, 1 Diretor de Gestão, 1 Diretor de Risco, 1 Diretor de Expansão Internacional, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor Jurídico, 1 Diretor de Recuperação de Crédito, 1 Diretor de Originação, 1 Diretor de Precificação, 1 Diretor de Desenvolvimento Imobiliário, 1 Diretor de Tecnologia, 1 Diretor de Transformação Digital, 1 Diretor de Recursos Humanos, 1 Diretor de Compliance e PLD, 1 Diretor de Inovação, 1 Diretor de Marketing, 1 Diretor Socioambiental e os demais Diretores sem designação específica (todos em conjunto, doravante denominados "Diretores"). Para os fins deste Estatuto Social, os Diretores Executivos e o Diretor Jurídico serão considerados, individualmente, integrantes do "Grupo 1", e os demais Diretores serão considerados, individualmente, integrantes do "Grupo 2".

Artigo 21 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, de acordo com o previsto neste Estatuto Social e ressalvados aqueles atos para os quais, por lei ou por este Estatuto Social ou por acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto a forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e às diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. [...] **5.17** São atribuições do Diretor Socioambiental, além do quanto disposto no §17 acima, sempre em consonância com as decisões tomadas pela Assembleia Geral: (i) cumprimento e implementação das diretrizes e dos procedimentos previstos na Política Socioambiental de Investimentos adotada pela Companhia; e (ii) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração. **5.18** Será atribuição dos Diretores em geral auxiliar os Diretores Executivos e entre si, na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração consignar a cada Diretor. Caberá, ainda, à Diretoria, representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração."

5.12. Consolidar o Estatuto Social, a fim de refletir as reformas das disposições do Estatuto Social aprovadas nos itens 5.1., 5.10. e 5.11. acima, passando o Estatuto Social a vigorar conforme versão constante do Anexo IV a esta ata.

5.13. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas nesta Assembleia, inclusive com amplos e gerais poderes para proceder com todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a completar as operações de Incorporação JAM e de Incorporação Mauá ora aprovadas.

Esclarecimentos: O acionista CSHG Jive Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento No Exterior, presente nesta Assembleia, registra sua abstenção de voto nas matérias propostas em razão da orientação recebida do seu cotista.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das S/As, ata esta que, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente: Luiz Fernando Figueiredo; Secretário: Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira. **Acionistas Presentes:** Jive Holding Participações Ltda., XP Managers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e CSHG Jive Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior. São Paulo, 11/09/2023. Mesa: **Luiz Fernando Figueiredo** - Presidente; **Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira** - Secretário. **Acionistas Presentes:** Jive Holding Participações Ltda., Diego Henrique de Oliveira Fonseca e Paulo Eduardo Chippari Guimarães - Diretores. **XP Managers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** representado neste ato por **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** Fernanda Nassif e Thiatiane Lages Soares - Procuradoras. **CSHG Jive Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior** representado neste ato por **Modal Asset Management Ltda.** Luiz Carlos Nimi e Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura - Diretores.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>